



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

**CONTRATO Nº 20170061**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ITAITUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, CNPJ-MF, Nº 11.291.166/0001-20, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) IAMAX PRADO CUSTÓDIO, SECRETÁRIO, residente na AV;Antonio de Pádua Gomes, Nº236, Bairro Bela Vista, portador do CPF nº 742.930.952-68 e do outro lado A.SOUZA.LIMA EIRELE-ME CNPJ 23.815.235/0001-37, com sede na AV. DR.HUGO DE MENDONÇA Nº575 B COMÉRCIO, ITAITUBA-PA, CEP 68180-005, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) ANDREA SOUZA LIMA, residente na VIGESINA NONA, Nº361 QUADRA 09 LOTE 34 Bela Vista, ITAITUBA-PA, CEP 68180-360, portador do(a) CPF 611.997.102-53, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA.**

ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA CX C/ 50 GR.Especificação: Alfinete de alfaiate de cabeça colorida, em cores diversas, caixa com no mínimo 50 unidades, embalagem deverá constar dados de identificação e marca do fabricante.	CAIXA	210	R\$ 4,90	R\$ 1.029,00
ALFINETE TIPO BROCHES TAMANHO MÉDIO Nº02 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	9	R\$ 13,50	R\$ 121,50
ALMOFADA P/ CARIMBO. Especificação: Em tecido, entintada em cores variadas, estojo plástico, dimensões 95 x 125mm.	UNIDADE	25	R\$ 4,90	R\$ 122,50
ANOTE E COLE COLORIDO.Especificação: pacote c/ 4 blocos c/ 100 folhas medindo 38mmx50mm.	PACOTE	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
APAGADOR DE QUADRO BRANCO.Especificação: Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00
APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA.Especificação: Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	UNIDADE	210	R\$ 1,85	R\$ 388,50
BARBANTE 1KG.Especificação: Barbante em fios de algodão, rolo medindo aproximadamente 1kg. Embalagem com descrição do produto e identificação do fabricante.	Rolo	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
BASTÃO DE COLA QUENTE FINO.Especificação: Bastão de cola quente fino, para aplicação diversas, composição: resina de EVA e resina Taquificante.	UNIDADE	25	R\$ 0,50	R\$ 12,50
BLOCO AUTO-ADESIVO 76MMX76MM .Especificação: Bloco alto adesivo medindo 76mmx76mm.	PACOTE	175	R\$ 22,10	R\$ 3.867,50
BLOCO DE PAPEL PARA RECADO AUTO-ADESIVO DIMENSÕES 76 X 102 MM.Especificação: Papel sulfite. Embalagem: bloco com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PACOTE	100	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00
BOBINA PARA PONTO DIGITAL	ROLO	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
CANETA COLORIDA TIPO HIDROCOR PACOTE COM 12 UNID	PCT	15	R\$ 12,30	R\$ 184,50
CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSAS.Especificação: Em cores variadas e caixa c/ 12 unidades.	CAIXA	20	R\$ 27,60	R\$ 552,00
CD RW C/ CAPA.Especificação: CD-R 700MB / 80min. Velocidade: 1-52x. Embalagem envelope com 1 UND. Procedência: Nacional.	UNIDADE	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
CLIPS BINDER 19 MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	25	R\$ 4,20	R\$ 105,00
CLIPS BINDER 25 MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	25	R\$ 6,60	R\$ 165,00
CLIPS BINDER 41 MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	25	R\$ 16,20	R\$ 405,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

CLIPS Nº 02 CX C/ 100 UND.Especificação: Clips de arame niquelado, anti-ferrugem, nº 2 e contendo 100 unidades na caixa.	CAIXA	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
CLIPS Nº 04 50 UND.Especificação: Clips de arame niquelado, anti-ferrugem, nº 4 e contendo 50 unidades na caixa.	CAIXA	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
COLA GLITER CX C/ 6 UND.Especificação: cores diversas, adesivo a base de P.V.A. para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Caixa com embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 23 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	5	R\$ 22,20	R\$ 111,00
COLA PARA E V A 90 G.Especificação: Em tubo plástico, base giratória, não tóxica	UNIDADE	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
E.V.A. GROSSO CORES VARIADAS.Especificação: Em cores lisas e variadas, medindo 47x39 cm.	FOLHA	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
ENVELOPE 10X15 COLORIDO	UND	150	R\$ 0,30	R\$ 45,00
ENVELOPE PEQUENO.Especificação: Em papel na cor amarelo, dimensões 176x250.	UNIDADE	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
ENVELOPE TAM A4.Especificação: Em papel na cor amarela A4	UNIDADE	3600	R\$ 0,25	R\$ 900,00
BLOCO AUTO-ADESIVO 38MMX51MM .Especificação: Bloco auto adesivo, medindo 38mmx51mm, colorido, embalagem com 4 unidades.	Pacote	100	R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA.Especificação: Extrator de grampo em metal revestido de plástico.	UNIDADE	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50
GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.Especificação: Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	75	R\$ 112,50	R\$ 8.437,50
LIVRO DE PROTOCOLO Especificação: contendo 104 folhas.Formato: com 153mm X 216 mm.	UNIDADE	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
PASTA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO.Especificação: Arquivo Morto, polionda, tamanho ofício, cores variadas, 350x 130x 250mm.	UNIDADE	900	R\$ 5,90	R\$ 5.310,00
PASTA AZ LOMBO ESTREITO.Especificação: Pasta registradora AZ, lombo estreito, rótulo. Medidas: 35x28x8cm tamanho ofício A-4. Em papelão luxo.	UNIDADE	1000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
PASTA C/ ELASTICO.Especificação: Pasta de papelão plastificado com elástico, tamanho ofícios, em cores variadas.	UNIDADE	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA.Especificação: Pistola de cola quente, nova, pequena, com bico de alumínio. Ideal para colagens em geral. Bi volt: 110 e 220 V	UNIDADE	2	R\$ 20,70	R\$ 41,40
PRANCHETA PARA PAPEL OFÍCIO C/ PRENDEDOR DE PAPEL DE MATERIAL ACRÍLICO.Especificação: Prancheta de material acrílico para papel tamanho ofício c/ prendedor de papel.	UNIDADE	250	R\$ 18,50	R\$ 4.625,00
PRENDEDOR DE PAPEL 19MM.Especificação: Prendedor de papel, Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, Corpo medindo 41mm, Abertura de 20mm. Capacidade, Prende até 200 fls de papel 75g/m, caixa com 12 unid.	CAIXA	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
PRENDEDOR DE PAPEL 41MM.Especificação :Prendedor de papel, Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, Corpo medindo 19mm, Abertura de 7mm. Capacidade Prende até 70 fls de papel 75g/m2, caixa com 12 unid.	CAIXA	100	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
PRENDEDOR DE PAPEL Nº 32.Especificação: Prendedor de papel nº 32mm, caixa com 12 unid.	CAIXA	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
TINTA GUACHE.Especificação: tinta guache em cores variadas, c/ 6 unidades de 15 ml.	CAIXA	5	R\$ 4,25	R\$ 21,25
TOTAL				R\$ 55.332,15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, juntamente com o processo de Dispensa Licitatório Nº 10022017/003-DL.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) MUNICIPIO DE ITAITUBA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 31 de Março de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 55.332,15 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta dois reais e quinze), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 10.122.1004.2.060 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Atividade 10.125.1004.2.061 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Atividade 10.301.0200.2.068 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Atividade 10.302.0210.2.074 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Atividade 10.302.0210.2.075 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Atividade 10.305.0235.2.081 – Piso Fixo de Vigilância e Promoção de Saúde – PFVPS 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Atividade 10.301.0200.2.062- Manutenção do centro atendimento psicossocial 3.3.90.30.00-Material de Consumo, no valor de R\$55.332,15 (cinquenta e cinco mil e trezentos e trinta reais e quinze centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos,

caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA-PA, 22 de Fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
A.SOUZA.LIMA EIRELE-ME  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_